

LEI N. 9.177, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre a utilização da terminologia “pessoas com deficiência” em textos legais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a terminologia correta a ser utilizada em textos legais que abordam pessoas com deficiência.

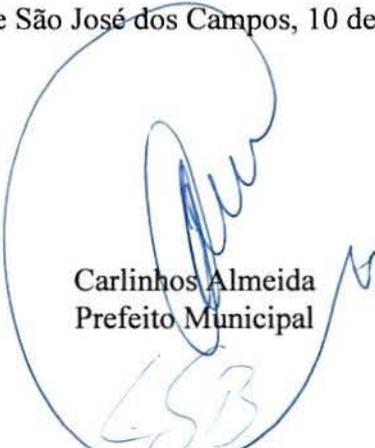
Parágrafo único. A terminologia correta de que trata o “caput” do presente artigo, determina que em toda legislação municipal, onde constem termos como “portadores de deficiência”, “pessoas com necessidades especiais” ou ainda, que de qualquer forma referiram-se a pessoas com deficiência, seja alterada para “pessoas com deficiência”.

Art. 2º (VETADO).

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessárias.

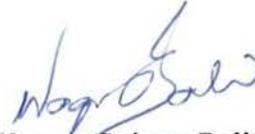
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 10 de outubro de 2014.


Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal


César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo

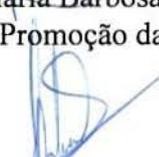
Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Wagner Ocimar Balieiro
Secretário de Governo



Sílvia Maria Barbosa Satto
Secretária de Promoção da Cidadania



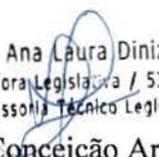
Luiz Jacometti Pinheiro
Secretário de Desenvolvimento Social



Luís Henrique Homem Alves
Secretário de Assuntos Jurídicos



Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.



Ana Laura Diniz
Assessora Legislativa / 535329/2
Assessoria Técnico Legislativa

p/ Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa

(Projeto de Lei n. 243/14, de autoria do Vereador Shakespeare Carvalho)